



PROCESSO Nº. 161/2024

DISPENSA Nº. 050/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 13/2023 e Decreto Municipal nº 86/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari/BA, CEP 48.960-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 52/2024 de 01 de março de 2024, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023 e da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 23/12/2024, ÀS 23h59min HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitajaguar@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.jaguarari.ba.gov.br/aceso/licitacoes>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL QUE ATUA NO ÂMBITO DO SUAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O ANO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ **42.236,00** (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais), sendo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL QUE ATUA NO ÂMBITO DO SUAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O ANO DE 2025**, Considerando que este foi, até então, a proposta mais vantajosa, dentre as cotações apresentadas, conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitajaguar@gmail.com.

Mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/12/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias depois de considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.



4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JAGUARARI/BA, 13 de dezembro de 2024.



PROCESSO Nº. 161/2024

DISPENSA Nº. 050/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para os Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e Capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS, atendendo às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para o ano de 2025.

Imperioso mencionar que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos dos artigos 47, 48, 49, LC 123/06.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade Contratação de Empresa de Assessoria técnica tendo em vista a responsabilidade do Gestor Municipal em implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo-lhe parâmetros de qualidade e atualidade, há a precisão de contratação de Empresa de Assessoria especializada para o efetivo funcionamento e acompanhamento dos serviços e programas socioassistenciais e o Conselho Municipal de Assistência Social, através de curso de capacitação e assessoramento técnico para os diversos profissionais, gestores, coordenadores e conselheiros no âmbito do SUAS, principalmente na elaboração de análises e diagnóstico da situação de implantação e eficiência/eficácia de gerencia do Sistema Público de Gestão da Política de Assistência Social do município de Jaguarari-BA

2.1 – ESTIMATIVA:

Estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador e do órgão/entidade participante:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ Unit	R\$ total
01	Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS	mê	12	3.519,66	42.236,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					42.236,00

O VALOR ESTIMADO É DE R\$ 3.519,66 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS, PREFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 42.236,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2024 de 1º de março de 2024, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023, Decreto Municipal nº 26/2024 de 08 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 147/14 bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.2.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º e no caput do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória à contratação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

4 – PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável.

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na medida da necessidade dos Programas do SUAS e de forma Online.

6– AVALIAÇÃO DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O custo estimado da contratação será indicado em formulário próprio - mapa de preços - que seguirá anexo a este Termo.



O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco)** dias após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / FUNDO / SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO / CONTA	FONTE DE RECURSOS
1302 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.244.006.2.086- Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-Recursos Ordinários
	8.244.0006.2.085 – Manutenção dos Programas e Projetos do SUAS	3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600.0000 -Transf.do FNAS 1.601.0000 -Transf.do FEAS

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando a descrição e comprovação dos serviços prestados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor SR. EDVÂNIO CONCEIÇÃO DA SILVA, especialmente designado.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais .

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/transfêrencia bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento a Contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, assim como na Legislação Municipal.

13 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o **Índice** de Preços de **Serviços** (IPS) . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por Apostilamento.

14 – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos. Esta sanção de impedimento de licitar e contratar prevista também é aplicável em quaisquer das hipóteses dispostas como infração administrativa neste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Jaguarari, 13 de dezembro de 2024.



PROCESSO Nº. 161/2024

DISPENSA Nº 050/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para os Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e Capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS, atendendo às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para o ano de 2025, EDIÇÃO 12º, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ Unit	R\$ total
01	Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS.	mês	12		
VALOR TOTAL:					

Valor total global: R\$ (.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 161/2024

DISPENSA Nº. 050/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -..., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.988.316/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Antônio Ferreira do nascimento**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 161/2024, Dispensa nº. 050/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para os Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e Capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS, atendendo às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para o ano de 2025, conforme abaixo especificado:

•
•
•

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ Unit	R\$ total
01	Serviços de Consultoria, assessoramento técnico e capacitação da equipe multifuncional que atua no âmbito do SUAS.	meses	12		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável.

4– AVALIAÇÃO DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O custo estimado da contratação será indicado em formulário próprio - mapa de preços - que seguirá anexo a este Termo.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

O pagamento será efetuado em até **05** (cinco) dias após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / FUNDO / SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO / CONTA	FONTE DE RECURSOS
1302 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.244.006.2.086- Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-Recursos Ordinários
	8.244.0006.2.085 – Manutenção dos Programas e Projetos do SUAS	3.3.9.0.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600.0000 -Transf.do FNAS 1.601.0000 -Transf.do FEAS

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando a descrição e comprovação dos serviços prestados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor SR. EDVANIO CONCEIÇÃO DA SILVA, especialmente designado.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente estabelecidos no Edital e seus anexos.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais .

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/transferência bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento a Contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, assim como na Legislação Municipal.

10 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o **Índice** de Preços de **Serviços** (IPS) . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por Apostilamento.

11 – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos. Esta sanção de impedimento de licitar e contratar prevista também é aplicável em quaisquer das hipóteses dispostas como infração administrativa neste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

14 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JAGUARARI/BA ___ de _____ de 2024.

SECRETARIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS